

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.368/PMC/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de **crédito Suplementar** ao orçamento vigente para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Ind., Com. E Turismo - SEMAGRICT, no valor de **R\$ 665,76** (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) necessários a complementação do montante destinado à contrapartida do Contrato 126.683-14/2001-MAPA/CAIXA, cujo objeto é a construção da Casa do Peão:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

20.451.0012.1.001 – CONSTRUÇÃO DA CASA DO PEÃO

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações **R\$ 665,76**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

20.601.0012.2.002 – INCENTIVO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA

3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita **R\$ 665,76**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO., 14 de junho de 2.002

SUELI ARAGÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/RO 616